



LEI Nº 177

Dispõe sobre extinção de cargos.

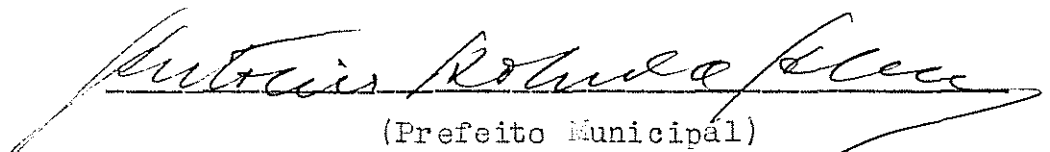
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

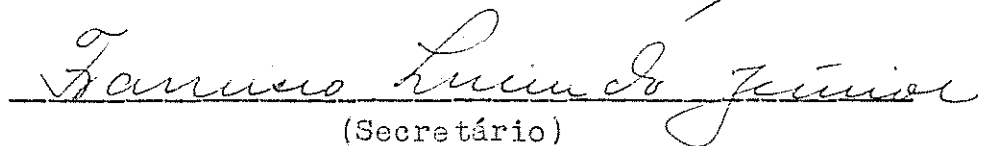
Art. 1º - Ficam extintos do quadro do pessoal desta Prefeitura os cargos de Porteiro Continuo e Auxiliar Escriturário.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1957.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 10 de novembro de 1956.


(Prefeito Municipal)


(Secretário)